

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 0066/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, E A EMPRESA Original Autopeças e Serviços Automotivos Ltda., AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS MANTIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

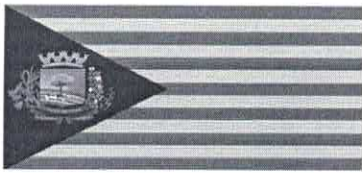
Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Antunes Ribeiro, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº: 016.126.020.001-62, neste ato representado pela Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Planejamento e Administração no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Original Auto Peças e Serviços Automotivos Ltda., Vencedora dos Lotes II, VIII, IX e XI, inscrita CNPJ; 35.746.723/0001-19, com sede Rua Antônio gregório veras BR 11166,- Bairro Santo Antônio, CEP: 64032050, Teresina Piauí-PI, Centro, por intermédio do representante legal Sr. Izairton Gomes de Sousa, portador do RG, nº 1007350 SSP/PI e CPF: 579.348.943-68, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº: 009/2022 e Processo Administrativo Nº: 0.010.000.318/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelada e sob demanda peças e acessórios para máquinas e veículos pesados, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Rub: _____

1 Os serviços deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí- PMP-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí- PMP-PI., através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 01 (UM) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

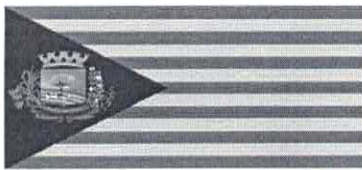
6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

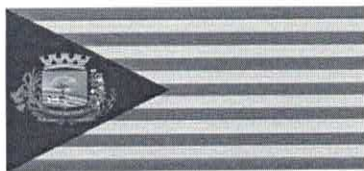


7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os serviços durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 188.145,00 (cento e oitenta e oito mil e cento e quarenta e cinco reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do **II, VIII, IX e XI**.

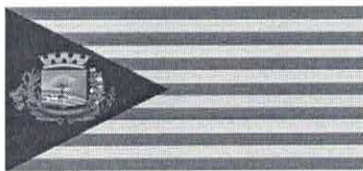
LOTE II - MICRO-ÔNIBUS IVECO - 70C17 CITY CLASS - (ANO - 2012/2013) - Nº 2 Original Auto Peças e Serviços						
Automotivos Ltda						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/FABRICANTE	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA	PC	FAMA	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
2	ALTERNADOR	PC	BOSCH	1	R\$ 1.452,00	R\$ 1.452,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	COFAP	4	R\$ 451,00	R\$ 1.804,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	COFAP	4	R\$ 454,00	R\$ 1.816,00
5	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	ZL	1	R\$ 814,00	R\$ 814,00
6	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	ZL	2	R\$ 526,00	R\$ 1.052,00
7	BASE CABINE DIANTEIRA	PC	JAHU	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
8	BASE CABINE TRASEIRA	PC	JAHU	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
9	BASE MOTOR	PC	JAHU	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
10	BOMBA D'ÁGUA	PC	URBA	1	R\$ 566,00	R\$ 566,00
11	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	PC	JAHU	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
12	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRA	PC	JAHU	6	R\$ 66,00	R\$ 396,00
13	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO	PC	JAHU	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
14	BUCHA SUPERIOR BARRA TORÇÃO	PC	JAHU	6	R\$ 88,00	R\$ 528,00
15	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	JAHU	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM E AUXILIAR	PC	LNG	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
17	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	CONTROIL	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
18	CILINDRO RODA DIANTEIRA	PC	CONTROIL	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00
19	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	CONTROIL	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
20	CORREIA ALTERNADOR	PC	GATES	4	R\$ 148,00	R\$ 592,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21	COXIM CAIXA DE MARCHA	PC	JAHU	2	R\$ 421,00	R\$ 842,00
22	COXIM SUSPENSÃO INFERIOR	PC	JAHU	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
23	COXIM SUSPENSÃO SUPERIOR	PC	JAHU	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
24	CRUZETA CARDAN	PC	STAHL	2	R\$ 274,00	R\$ 548,00
25	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	FRUM	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
26	CUBO RODA TRASEIRA	PC	FRUM	2	R\$ 478,00	R\$ 956,00
27	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	HIPER FREIOS	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
28	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	HIPER FREIOS	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
29	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	3-RHO	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
30	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	VANNUCCI	1	R\$ 598,00	R\$ 598,00
31	JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	MG FREIOS	4	R\$ 122,00	R\$ 488,00
32	JOGO MOLA PASTILHA FREIO TRASEIRO	JG	MG FREIOS	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00
33	JOGO PALHETA LIMPADOR	JG	DYNA	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
34	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	MG FREIOS	4	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00
35	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA	JG	MG FREIOS	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
36	KIT EMBREAGEM	KIT	LUK	1	R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00
37	LUVA CARDAN	PC	MECPAR	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
38	MANGOTE FILTRO AR	PC	JAHU	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
39	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	PC	LNG	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
40	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	PC	LNG	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
41	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	PC	JAHU	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
42	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	PC	JAHU	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
43	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC	FAMA	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
44	MOLA 2ª TRASEIRA	PC	FAMA	2	R\$ 867,00	R\$ 1.734,00
45	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	FAMA	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
46	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	FAMA	2	R\$ 418,00	R\$ 836,00
47	MOTOR PARTIDA	PC	ZM	1	R\$ 1.254,00	R\$ 1.254,00
48	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	THERMOGLASS	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
49	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	RODAFUSO	16	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
50	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	RODAFUSO	16	R\$ 98,00	R\$ 1.568,00
51	PINÇA FREIO DIANTEIRO L/D	PC	MG FREIOS	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO L/E	PC	MG FREIOS	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
53	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	PC	MG FREIOS	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
54	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	PC	MG FREIOS	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
55	PIVÔ SUSPENÇÃO	PC	VIEMAR	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
56	PONTEIRA CARDAN	PC	MECPAR	1	R\$ 854,00	R\$ 854,00
57	RADIADOR	PC	PINGUIM	1	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
58	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR	PC	RESERPLASTIC	1	R\$ 451,00	R\$ 451,00
59	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	ARCA	2	R\$ 81,00	R\$ 162,00
60	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	ARCA	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00

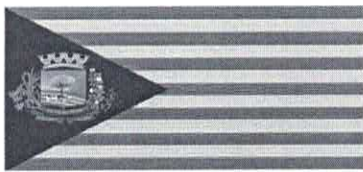


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



61	ROLAMENTO CARDAN	PC	REI	4	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00
62	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	SKF	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
63	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	SKF	2	R\$ 241,00	R\$ 482,00
64	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	SKF	2	R\$ 341,00	R\$ 682,00
65	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	SKF	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
66	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	DUREX	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
67	TAMPA RADIADOR	PC	FLORIO	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
68	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	ROLTENS	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
69	TERMINAL BARRA TENSORA	PC	VIEMAR	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
70	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	ZL	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
71	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	ZL	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais)						R\$ 57.635,00

LOTE VIII - MOTONIVELADORA PATROL 120K - CATERPILLAR - (ANO - 2013) Original Auto Peças e Serviços						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/FABRICANTE	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANÉL TANDER	PC	CAT	1	R\$ 113,00	R\$ 113,00
2	ARRUELA CX MARCHA	PC	CAT	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00
3	ARRUELA DA RODA	PC	CAT	2	R\$ 307,00	R\$ 614,00
4	ARRUELA TIPO U	PC	ITR	2	R\$ 307,00	R\$ 614,00
5	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	ZM	1	R\$ 613,00	R\$ 613,00
6	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	BOBINAUTO	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
7	BORDA CORTANTE	PC	METISA	4	R\$ 1.547,00	R\$ 6.188,00
8	BUCHA BRONZE	PC	GHT	2	R\$ 307,00	R\$ 614,00
9	BUCHA MANGA EIXO	PC	GHT	4	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
10	CABO	PC	CAT	2	R\$ 493,00	R\$ 986,00
11	CALÇO BRONZE LAMINA	PC	GHT	4	R\$ 517,00	R\$ 2.068,00
12	CANTO	PC	METISA	2	R\$ 1.517,00	R\$ 3.034,00
13	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	CAT	1	R\$ 1.587,00	R\$ 1.587,00
14	COLMEIA RADIADOR	PC	PINGUIM	1	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
15	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	BOSCH	1	R\$ 907,00	R\$ 907,00
16	CORREIA ALTERNADOR	PC	GATES	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
17	CRUZETA	PC	STAHL	2	R\$ 587,00	R\$ 1.174,00
18	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	ZEN	1	R\$ 488,00	R\$ 488,00
19	EIXO EMBREAGEM	PC	CAT	1	R\$ 1.114,00	R\$ 1.114,00
20	EIXO REVESSÃO	PC	CAT	1	R\$ 2.203,00	R\$ 2.203,00
21	ENGATE	PC	JAVA	1	R\$ 304,00	R\$ 304,00
22	ESTATOR ALTERNADOR	PC	ARIELO	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
23	GARFO REDUÇÃO/REVERSÃO	PC	CAT	1	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
24	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	ARIELO	1	R\$ 1.451,00	R\$ 1.451,00
25	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	PC	RAINHA	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00
26	KIT EMBREAGEM	PC	CAT	1	R\$ 3.977,00	R\$ 3.977,00

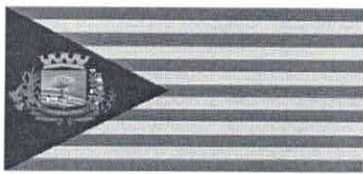


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	ZEN	2	R\$ 447,00	R\$ 894,00
28	MANGUEIRA HIDRAULICO	PC	HIDRAUFLEX	2	R\$ 243,00	R\$ 486,00
29	PARAFUSO LAMINA	PC	FIBAM	52	R\$ 35,00	R\$ 1.820,00
30	POLIA ALTERNADOR	PC	CINAP	1	R\$ 308,00	R\$ 308,00
31	PORCA AÇO LAMINA	PC	FIBAM	52	R\$ 9,00	R\$ 468,00
32	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	PC	BOSCH	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
33	REGULADOR ALTERNADOR	PC	BOSCH	1	R\$ 409,00	R\$ 409,00
34	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	ARCA	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
35	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	ARCA	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
36	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	PC	NSK	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
37	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	PC	NSK	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
38	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	SKF	2	R\$ 344,00	R\$ 688,00
39	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	SKF	2	R\$ 444,00	R\$ 888,00
40	ROTOR ALTERNADOR	PC	ARIELO	1	R\$ 689,00	R\$ 689,00
41	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	FACOBRAS	1	R\$ 239,00	R\$ 239,00
42	TENSOR ALTERNADOR	PC	ROLTENS	1	R\$ 617,00	R\$ 617,00
43	TROCADOR CALOR MOTOR	PC	CAT	1	R\$ 2.149,00	R\$ 2.149,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII (quarenta e sete mil e oitocentos reais)						R\$ 47.800,00

LOTE IX - PÁ ENCHEDORA - W130 - NEW HOLLAND Original Auto Peças e Serviços						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/FABRICANTE	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Acoplamento cardan	PC	CNH NEW HOLLAND	1	R\$ 4.547,50	R\$ 4.547,50
2	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	ZM	1	R\$ 514,50	R\$ 514,50
3	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	BOBINAUTO	1	R\$ 515,50	R\$ 515,50
4	BOMBA TRANSFERÊNCIA	PC	KOBLA	2	R\$ 1.574,50	R\$ 3.149,00
5	CABO ACELERADOR	PC	CNH NEW HOLLAND	2	R\$ 294,50	R\$ 589,00
6	COLMEIA RADIADOR	PC	PINGUIM	1	R\$ 1.972,50	R\$ 1.972,50
7	CONJUNTO CELENOIDE 24 VOLTS	PC	CNH NEW HOLLAND	1	R\$ 1.258,50	R\$ 1.258,50
8	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	BOSCH	1	R\$ 687,50	R\$ 687,50
9	CORREIA ALTERNADOR	PC	GATES	4	R\$ 312,50	R\$ 1.250,00
10	DENTE CENTRAL	PC	METISA	12	R\$ 273,00	R\$ 3.276,00
11	DENTE LATERAL DIREITO	PC	METISA	2	R\$ 973,00	R\$ 1.946,00
12	DENTE LATERAL ESQUERDO	PC	METISA	2	R\$ 973,00	R\$ 1.946,00
13	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	ZEN	1	R\$ 404,00	R\$ 404,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	PC	ARIELO	1	R\$ 561,50	R\$ 561,50
15	HÉLICE RADIADOR	PC	MODEFER	2	R\$ 1.942,50	R\$ 3.885,00
16	INDICADOR NIVEL DE ÓLEO	PC	CNH NEW HOLLAND	2	R\$ 1.117,50	R\$ 2.235,00
17	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	ARIELO	1	R\$ 1.242,50	R\$ 1.242,50
18	INTERRUPTOR DE VELOCIDADE	PC	CNH NEW HOLLAND	2	R\$ 1.247,50	R\$ 2.495,00
19	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	RAINHA	1	R\$ 56,50	R\$ 56,50

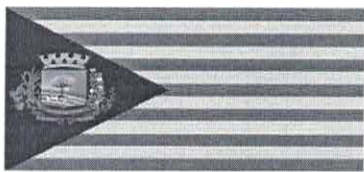


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20	KIT EMBREAGEM	KIT	CNH NEW HOLLAND	1	R\$ 4.102,50	R\$ 4.102,50
21	KIT PASTILHA FREIO	KIT	PAVONI	2	R\$ 617,50	R\$ 1.235,00
22	MANCAL CARDAN DIANTEIRO	PC	CNH NEW HOLLAND	2	R\$ 1.507,50	R\$ 3.015,00
23	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	ZEN	1	R\$ 490,50	R\$ 490,50
24	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	CNH NEW HOLLAND	1	R\$ 681,00	R\$ 681,00
25	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	CNH NEW HOLLAND	1	R\$ 403,50	R\$ 403,50
26	POLIA ALTERNADOR	PC	CINAP	1	R\$ 319,00	R\$ 319,00
27	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	PC	AMEFIL	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00
28	REGULADOR ALTERNADOR	PC	GAUSS	1	R\$ 538,00	R\$ 538,00
29	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	PC	NSK	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
30	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	PC	NSK	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
31	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	SKF	2	R\$ 407,50	R\$ 815,00
32	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	SKF	2	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00
33	ROTOR ALTERNADOR	PC	ARIELO	1	R\$ 943,00	R\$ 943,00
34	SENSOR ELÉTRICO - (CAXIMBO)	PC	CNH NEW HOLLAND	1	R\$ 1.017,00	R\$ 1.017,00
35	SENSOR TEMPERATURA	PC	CNH NEW HOLLAND	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
36	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	FACOBRAS	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
37	TENSIONADOR CORREIA	PC	ROLTENS	1	R\$ 558,00	R\$ 558,00
38	TERMINAL DIREÇÃO	PC	CNH NEW HOLLAND	4	R\$ 394,00	R\$ 1.576,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX (cinquenta mil e cem reais)						R\$ 50.100,00

LOTE XI - TRATOR VALTRA BM100 Original Auto Peças e Serviços						
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D.	MARCA/FABRICA NTE	QT D.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARTICULADOR DIREÇÃO	PC	NAKATA	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
2	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	ZM	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00
3	BARRA DIREÇÃO	PC	NAKATA	2	R\$ 529,00	R\$ 1.058,00
4	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	UEDA	1	R\$ 474,00	R\$ 474,00
5	BOMBA D'ÁGUA	PC	URBA	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
6	BOMBA TRANSFERÊNCIA	PC	CARTER	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
7	CABO ACELERADOR	PC	EFRARI	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
8	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	CONTROIL	2	R\$ 528,00	R\$ 1.056,00
9	COIFA PROTEÇÃO MDA HASTE DE FREIO	PC	A.CAMARGO	3	R\$ 111,00	R\$ 333,00
10	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	GAUSS	2	R\$ 377,00	R\$ 754,00
11	CORREIA ALTERNADOR	PC	GATES	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
12	CRUZETA	PC	NAKATA	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
13	DISCO EMBREAGEM	PC	JOMAX	1	R\$ 498,00	R\$ 498,00
14	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	ZEN	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
15	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	PC	EATON	2	R\$ 529,00	R\$ 1.058,00
16	ESTATOR ALTERNADOR	PC	ARIELO	1	R\$ 459,00	R\$ 459,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



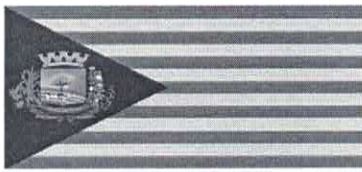
17	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	ARIELO	1	R\$ 622,00	R\$ 622,00
18	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	M. PÓ	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
19	LANTERNA TRASEIRA	PC	GF	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
20	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	ZEN	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
21	MANCAL GRADE ARADORA	PC	MARCHESAN	8	R\$ 1.295,00	R\$ 10.360,00
22	MANGUEIRA HIDRÁULICO	PC	HIDRAUFLEX	4	R\$ 154,00	R\$ 616,00
23	PLATÔ EMBREAGEM	PC	JOMAX	2	R\$ 777,00	R\$ 1.554,00
24	POLIA ALTERNADOR	PC	CINAP	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00
25	REGULADOR ALTERNADOR	PC	GAUSS	1	R\$ 371,00	R\$ 371,00
26	REPARO BOMBA DÁGUA	PC	URBA	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
27	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PC	APC	4	R\$ 191,00	R\$ 764,00
28	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	ARCA	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
29	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	ARCA	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
30	RETENTOR TOMADA FORÇA	PC	ARCA	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
31	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	PC	ARCA	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
32	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	PC	NSK	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
33	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	NSK	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
34	ROLAMENTO PONTA EIXO DIANTEIRA EXTERNO	PC	NWO	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
35	ROLAMENTO PONTA EIXO DIANTEIRA INTERNO	PC	NWO	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
36	ROLAMENTO PONTA EIXO TRASEIRA EXTERNO	PC	SKF	2	R\$ 131,00	R\$ 262,00
37	ROLAMENTO PONTA EIXO TRASEIRA INTERNO	PC	SKF	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00
38	ROTOR ALTERNADOR	PC	SKF	2	R\$ 517,00	R\$ 1.034,00
39	SENSOR DE TEMPERATURA	PC	SKF	2	R\$ 101,00	R\$ 202,00
40	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	FACOBRAS	1	R\$ 111,00	R\$ 111,00
41	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	UNICK	2	R\$ 101,00	R\$ 202,00
42	TERMINAL C/ ARTICULADOR	PC	NAKATA	4	R\$ 382,00	R\$ 1.528,00
43	TERMINAL DIREÇÃO	PC	NAKATA	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
44	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	THOMSON	2	R\$ 369,00	R\$ 738,00
VALOR TOTAL DO LOTE XI (trinta e dois mil e seiscentos e dez reais)						R\$ 32.610,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2061, 2024, 2074	501, 500, 553

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Pajeú do Piauí-PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

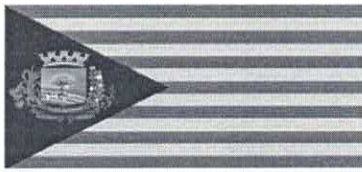
5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 12 meses,



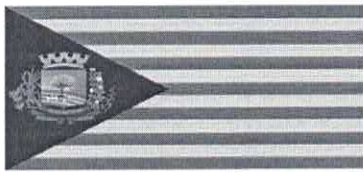
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos serviços e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;



15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

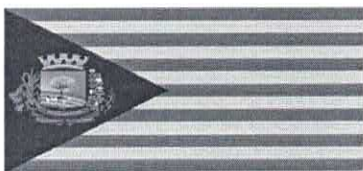
1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

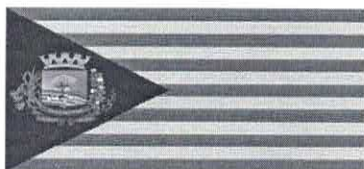
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pajeú do Piauí-PI, 06 de abril de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE
PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

PELA EMPRESA CONTRATADA

Ana Cláudia Tavares dos Reis
*Secretária Municipal de Planejamento e
Administração*

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
LTDA:35746723000119
Assinado de forma digital por ORIGINAL
AUTO PECAS E SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Dados: 2022.04.06 14:16:39 -03'00'

*Original Autopeças e Serviços Automotivos
Ltda.*

CNPJ; 35.746.723/0001-19

Representante legal Sr. Izairton Gomes de Sousa

RG. nº 1007350SSP/PI

CPF: 579.348.943-68

ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS:00734194358
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS:00734194358
Dados: 2022.04.06 11:45:57 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1º) *Aracy Ramalho Dias de Sousa* RG/CPF *919.568.703-34*

2º) *Juliana Pereira de Sousa* RG/CPF *612.897.033-88*

